



EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR CONVITE Nº 01/2026

1. DA NATUREZA JURÍDICA E DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1.1. O presente Edital rege processo de seleção privada promovido pelo **INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não se caracterizando como licitação pública, sendo integralmente disciplinado pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, pela Lei nº 13.019/2014, quando aplicável, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Equipamentos para Cabeleireiro, destinados à execução do Programa GuapiTech, conforme especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste Edital.

3. DA FINALIDADE, NECESSIDADE E RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos bens mostra-se imprescindível para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e pedagógicas vinculadas ao Programa GuapiTech, garantindo infraestrutura compatível com os objetivos, metas e resultados pactuados. A não contratação acarretará prejuízos institucionais, operacionais e pedagógicos, comprometendo a continuidade das ações, a qualidade das entregas e o cumprimento do Plano de Trabalho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado, sendo vedada a oferta de produtos que não atendam aos requisitos mínimos aqui definidos.



5. DO QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

5.1. O objeto compreende os itens discriminados no Anexo I deste Edital, contendo descrição técnica detalhada, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e valores máximos aceitáveis, constituindo parte integrante e vinculante deste instrumento convocatório.

6. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO

6.1. A modalidade adotada será Processo de Seleção por Convite, nos termos dos arts. 9º, inciso I, e 10, inciso II, alínea a, do Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da existência de pluralidade de fornecedores no mercado.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas devem ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7.2. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente a totalidade dos itens e quantitativos constantes do Termo de Referência e do Modelo de Proposta de Preços, com indicação do valor unitário, do valor total de cada item e do valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens.

7.2.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

7.2.2. Não será admitida proposta parcial, ausência de cotação de qualquer item ou alteração dos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. As propostas devem ser enviadas para o e-mail **compras@guapitech.org.br** em formato PDF, devidamente acompanhadas pelos documentos de habilitação.

7.4. As propostas poderão ser encaminhadas até as 00h horas do dia 03 de setembro de 2026.



7.5. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou por meio da plataforma (e-Gov).

7.6. Poderá ser dada preferência de escolha ao fornecedor que, comprovadamente, realizar práticas de sustentabilidade ambiental, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

7.7. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção;

7.8. Não poderão participar da seleção os interessados:

7.8.1. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta Federal, Municipal e Estadual pelo prazo legal determinado que estejam suspensas de efetivar contratação com os entes públicos;

7.8.2. Empresas que tenham em quadro societário agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de qualquer destes e demais servidores da esfera do ente contratante;

7.8.3. Que não atendam às condições do ato convocatório e seu(s) anexo(s);

7.8.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.8.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar da seleção;

7.8.6. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crimes eleitorais para as quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;

7.8.7. Pessoas jurídicas condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, observadas as condições e vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para fins de classificação, o valor global ofertado para a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o objeto.

9.1.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.1.2. Não será admitido julgamento, classificação ou adjudicação por item, devendo a proposta contemplar integralmente o objeto da contratação.

9.1.3. Serão desclassificadas as propostas parciais, inexecutáveis, que deixem de cotar qualquer dos itens integrantes do objeto, que alterem os quantitativos estabelecidos ou que estejam em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.1.4. A adjudicação será realizada de forma global, abrangendo a totalidade dos itens e quantitativos integrantes do objeto, em favor de uma única empresa vencedora, não sendo admitida adjudicação parcial ou por item.

9.2. O julgamento será publicado até as 12h do dia 04 de setembro de 2026.

9.3. É garantido aos participantes do certame, o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação do resultado. Contudo, o processo de compras só será suspenso mediante a manifestação da intenção de recorrer, através do e-mail **compras@guapitech.org.br**, até as 13h do dia da publicação do resultado. Depois de transcorrido esse prazo, sem a devida manifestação, o processo tramitará normalmente para a fase de contratação.

9.4. Havendo a manifestação de interposição de recurso, após sua apresentação, será aberto igual prazo para os interessados apresentarem suas contrarrazões.

9.5. As razões e contrarrazões recursais também devem ser protocoladas através do e-mail **compras@guapitech.org.br**;

9.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente do ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses serão assegurados ao interessado.

9.8. A decisão final deverá ser publicada em até 5 (cinco) dias no sítio eletrônico do Programa Guapitech.



10. DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora, assim considerada aquela que apresentar o menor preço global e atender integralmente às demais exigências deste Edital, será convocada para a assinatura do contrato referente à totalidade do objeto, na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.

10.2. Após a convocação, a empresa vencedora deverá formalizar a contratação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação, facultando-se ao Instituto Mollitiam convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação pelo menor preço global e as demais condições estabelecidas neste Edital.

11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento dos bens será realizado em entrega única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, sendo o recebimento efetuado em caráter provisório e definitivo, mediante conferência técnica e atesto do fiscal designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada fornecer os bens conforme especificações, garantir qualidade e prazos, responder por danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

13.1. Compete ao Instituto Mollitiam acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designar gestor e fiscal do contrato, atestar o recebimento dos bens e efetuar o pagamento na forma pactuada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de documento fiscal válido e atestado de conformidade, observadas as condições contratuais.

15. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

15.1. O Instituto Mollitiam poderá revogar ou anular o processo, total ou parcialmente, por conveniência, oportunidade ou ilegalidade, não assistindo aos participantes qualquer direito subjetivo à contratação ou indenização.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente processo implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta contratual

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Declaração de concordância com as condições estabelecidas em contrato e neste instrumento

Anexo V: Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz acima dos 14 anos

Anexo VI: Declaração de capacidade técnica e operacional

Anexo VII: Declaração de inexistência de Impedimentos para contratar



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Equipamentos para Cabeleireiro**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais do Programa GuapiTech.

2. DA FINALIDADE E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e/ou das ações previstas no projeto ao qual se vincula, contribuindo para o cumprimento de metas, resultados e entregas planejadas.

A ausência da aquisição poderá comprometer o funcionamento regular das atividades, o cumprimento de prazos, a qualidade das entregas e a efetividade institucional.

A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD correspondente, precedida de justificativa, devidamente aprovada e autorizada.

3. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO E REGULAMENTAR

O procedimento de aquisição será conduzido em estrita conformidade com o Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, da economicidade e dos que lhes são correlatos.

Quando aplicável, observar-se-ão ainda os arts. 46 a 49 da Lei nº 13.019/2014, bem como as disposições do instrumento jurídico que rege o projeto.

O presente procedimento não se caracteriza como licitação pública, tratando-se de processo seletivo privado, próprio das Organizações da Sociedade Civil.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado.

Descrição técnica do objeto:

Os equipamentos deverão possibilitar a execução adequada dos serviços de cabeleireiro, contribuindo para a qualidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas, bem como para a padronização e funcionamento dos espaços destinados a essas práticas.

O objeto visa atender às demandas operacionais da instituição.

5. DO QUANTITATIVO / ESCOPO E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO COTADO	VALOR MÉDIO COTADO(x)	MEDIANA DOS VALORES	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
Pincel	Unidade	Pincel Para Aplicação De Tinturas Ou Tratamentos.	R\$ 8,50	R\$ 14,82	R\$ 14,82	10	R\$ 14,82	R\$ 148,20
Manequim De Treinamento	Unidade	Cabeça De Manequim Com Cabelo Sintético Para Práticas De Corte, Coloração E Penteados.	R\$ 229,00	R\$ 272,25	R\$ 272,25	2	R\$ 272,25	R\$ 544,50
Máquina De Corte Profissional	Unidade	Aparador Elétrico Com Acessórios Para Cortes De Cabelo E Barba.	R\$ 296,25	R\$ 345,24	R\$ 327,06	8	R\$ 345,24	R\$ 2.761,92
Máquina Para Acabamento	Unidade	Aparador Elétrico Para Detalhes E Acabamentos Em Cortes E Barba.	R\$ 214,99	R\$ 214,99	R\$ 214,99	8	R\$ 214,99	R\$ 1.719,92
Tesoura De Corte Profissional Laser	Unidade	Tesoura Reta Profissional Com Corte A Laser Para Maior Precisão.	R\$ 115,00	R\$ 139,26	R\$ 135,30	20	R\$ 139,26	R\$ 2.785,20
Tesoura De Desfiar	Unidade	Tesoura Dentada Para Texturização E Desbaste De Cabelo.	R\$ 19,80	R\$ 46,60	R\$ 47,66	20	R\$ 46,60	R\$ 932,00
Navalhe Desfiadeira	Unidade	Navalha Para Desfiamento E Texturização De Cabelos.	R\$ 28,70	R\$ 33,25	R\$ 34,50	8	R\$ 33,25	R\$ 266,00
Chapinha	Unidade	Prancha Alisadora Térmica Profissional Para Alisamento E Modelagem.	R\$ 110,00	R\$ 174,71	R\$ 154,50	8	R\$ 174,71	R\$ 1.397,68
Secador Turbo Com Difusor	Unidade	Secador Profissional Com Difusor E Bicos Para Secagem E Estilização.	R\$ 90,19	R\$ 226,07	R\$ 194,89	4	R\$ 226,07	R\$ 904,28
Modelador De Cachos	Unidade	Babyliss Ou Curling Iron Para Criar Cachos E Ondas.	R\$ 100,00	R\$ 222,92	R\$ 211,33	4	R\$ 222,92	R\$ 891,68
Pente De Cabo C/ Dentes Finos	Unidade	Pente Fino Para Cortes Precisos E Separação De Mechas.	R\$ 14,50	R\$ 23,90	R\$ 25,50	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00



Pente De Cabo C/ Dentes Largos	Unidade	Pente Largo Para Desembaraçar E Modelar.	R\$ 10,00	R\$ 11,89	R\$ 11,21	10	R\$ 11,89	R\$ 118,90
Pente Para Corte (Pente Régua)	Unidade	Pente Específico Para Cortes Com Medição Precisa.	R\$ 17,00	R\$ 21,30	R\$ 20,50	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
Escova Raquete	Unidade	Escova Larga Para Desembaraçar E Alisar Durante A Secagem.	R\$ 10,99	R\$ 18,79	R\$ 19,90	10	R\$ 18,79	R\$ 187,90
Escova Para Acabamento De Penteado	Unidade	Escova Para Finalização De Penteados E Acabamentos Suaves.	R\$ 24,70	R\$ 25,68	R\$ 24,99	10	R\$ 25,68	R\$ 256,80
Espanador	Unidade	Escova Para Remover Cabelos Cortados Do Pescoço E Rosto.	R\$ 14,41	R\$ 20,97	R\$ 21,20	5	R\$ 20,97	R\$ 104,85
Borrifador	Unidade	Frasco Com Spray Para Umedecer Cabelos Durante Cortes Ou Penteados.	R\$ 12,00	R\$ 19,71	R\$ 20,02	10	R\$ 19,71	R\$ 197,10
Prendedores	Unidade	Clipes Ou Prendedores Para Segurar Mechas Durante Cortes Ou Coloração.	R\$ 7,00	R\$ 11,69	R\$ 11,80	100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
Bobs para Cabelo	Unidade	Rolos Grandes Para Modelagem De Cachos Ou Ondas.	R\$ 5,33	3 R\$ 14,58	R\$ 14,95	90	R\$ 14,58	R\$ 1.312,20
Avental Plástico Preto	Unidade	Avental Para Proteger Roupas Do Profissional Durante As Práticas.	R\$ 29,92	R\$ 36,05	R\$ 35,00	20	R\$ 36,05	R\$ 721,00
Toalhas Brancas	Unidade	Toalhas De Algodão Brancas Para Secagem E Proteção.	R\$ 10,49	R\$ 40,56	R\$ 40,75	40	R\$ 40,56	R\$ 1.622,40
Aplicador de Tintura	Unidade	Recipiente e Espátula Para Misturar Tinturas Ou Outros Produtos.	R\$ 12,11	R\$ 27,77	R\$ 28,05	30	R\$ 27,77	R\$ 833,10
Estufa Esterilizadora	Unidade	Estufa, esterilizadora, em aço inoxidável, para alicates, com bandeja e pinça. - Estufa, esterilizadora, em aço inoxidável, para alicates, com bandeja e pinça.	R\$ 185,00	R\$ 235,53	R\$ 245,00	2	R\$ 235,53	R\$ 471,06

O valor global estimado para a aquisição é de R\$ 20.036,69. (vinte mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

A modalidade de aquisição será definida conforme o Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, considerando o valor estimado, a natureza e a complexidade do objeto.

☐ Contratação direta

☒ Cotação simplificada/ Convite

☐ Processo de seleção por concorrência

☐ Outra: _____

Justificativa: A modalidade Cotação simplificada/Convite foi adotada com fundamento nos arts. 9º, inciso I, e art. 10, inciso II, a, do Regulamento Interno de Compras, considerando:



- A natureza do objeto, que envolve aquisição de Equipamentos para Cabeleireiro;
- O valor estimado da contratação, que se enquadra dentro do limite estabelecido para a modalidade Convite;
- A existência de pluralidade de fornecedores no mercado, tornando viável e recomendável a ampla competição.
- A observância dos princípios da economicidade, isonomia, publicidade e julgamento objetivo.

6.1. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando-se o valor total ofertado para a integralidade dos itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

6.2. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens que compõem o objeto, não sendo admitidas propostas parciais.

6.3. A adjudicação será global, em favor de uma única empresa, abrangendo a totalidade do objeto.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Cotação simplificada/Convite, os interessados deverão apresentar, conforme o caso, a documentação abaixo relacionada:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, comprovando que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da presente seleção;

7.1.2. Cartão do CNPJ ativo;

7.1.3. Documento de identidade do representante legal da empresa, com poderes para firmar a proposta e o contrato.



7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. Comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou cópias de contratos anteriormente executados ou portfolio institucional ou currículo profissional;

7.3.2. Declaração de capacidade técnica e operacional, atestando que a empresa dispõe de estrutura, equipe e recursos necessários para a execução do objeto.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira

7.4.1. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar, declarando que a empresa:

- Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea;
- Não incorre nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

7.5. Declarações Obrigatórias

7.5.1. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e de seus anexos;



7.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.6. Disposições Gerais

7.6.1. A documentação apresentada deverá estar válida na data do recebimento das propostas.

7.6.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação.

7.6.3. A Comissão de Compras poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos do Regulamento Interno de Compras.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens dar-se-á por entrega única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega será realizada em local indicado pelo Instituto Mollitiam, a ser formalmente informado à contratada no momento da ordem de fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas;

II – Recebimento definitivo, após a constatação da plena adequação dos bens ao objeto contratado.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto do responsável designado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

- Fornecer os bens conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

Compete ao Instituto Mollitiam:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- Atestar o recebimento dos bens;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de documento fiscal válido ou documento equivalente juridicamente admitido, devidamente atestado, observadas as condições contratuais.

13. DOS RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos institucionais, operacionais e financeiros, comprometendo a continuidade das atividades, o cumprimento do Plano de Trabalho e os resultados esperados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações, nos instrumentos da parceria e nos princípios da boa governança.

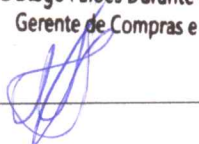


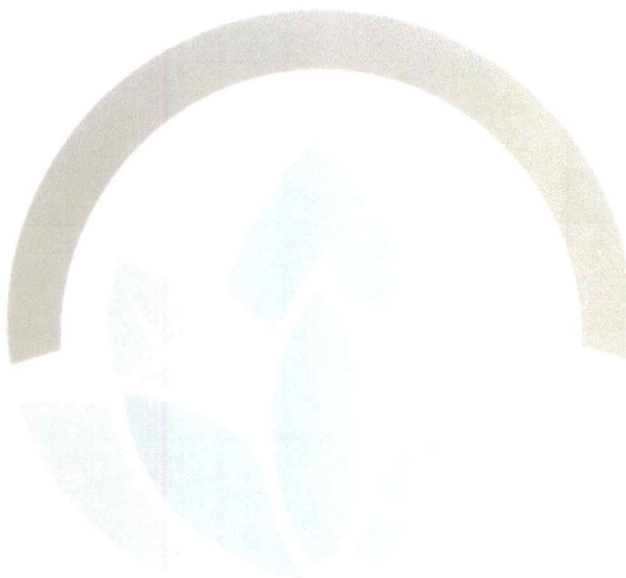
15. DA APROVAÇÃO

Local e data: Niterói, 28 de agosto de 2026

Responsável pela elaboração: Diego Faiões Durante Gonçalves

Cargo: Gerente de Compras e Licitação ^{Diego Faiões Durante Gonçalves}
Gerente de Compras e Licitações

Assinatura: Diego Faiões 





ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CABELEIREIRO

CONTRATANTE: INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.687.359/0001-84, com sede a Rua Doutor Celestino, 122, sala 513 a 524, Centro, Niterói-RJ, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. Juliana de Vasconcelos Macêdo.

CONTRATADA: XXX

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Aquisição de Material de Consumo (Equipamentos para cabeleireiro), no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 02/2025**, referente ao Programa GuapiTech, da Prefeitura de Guapimirim, e conforme resultado do **Processo de Seleção por Convite n.º 01/2026**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo, compreendendo equipamentos de Cabeleireiro, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.
- 1.2. Os bens a serem fornecidos estão descritos na proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 1.3. O presente contrato é custeado com recursos públicos oriundos do Termo de Colaboração mencionado, devendo sua execução observar o princípio da supremacia do interesse público e as regras do Regulamento Interno de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens conforme as especificações fornecidas;
- b) Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- c) Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- d) Manter as condições de habilitação durante toda a execução;



- e) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;
- i) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas eventualmente incidentes sobre o fornecimento dos bens objeto da contratação;
- j) Não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- c) Atestar o recebimento dos bens;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração, bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada ao fornecimento contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO



3.1. O fornecimento dos bens dar-se-á por entrega única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. A entrega será realizada em local indicado pelo Instituto Mollitiam, a ser formalmente informado a CONTRATADA, no momento da ordem de fornecimento.

3.3. O prazo poderá ser ajustado mediante justificativa formal e aprovação do Instituto Mollitiam, considerando condições logísticas ou de mercado devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ **XXX**, correspondente à totalidade dos itens e quantitativos que integram o objeto, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e adjudicada no Processo de Seleção por Convite nº 01/2026.

4.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal designado, observadas as condições contratuais.

4.3. Estão incluídos no valor todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais custos necessários à execução do objeto.

4.4. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada na nota fiscal ou outro meio oficial pela CONTRATADA.

4.5. A despesa desta contratação correrá por conta de recursos financeiros destinados à execução do Programa GuapiTech, oriundo do Termo de Colaboração 02/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura de Guapimirim.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

5.1. Para os equipamentos e bens duráveis, a CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante. Para os demais materiais e utensílios, deverá ser assegurada a substituição dos produtos que apresentem defeito, vício, avaria ou desconformidade verificada no recebimento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.



CLÁUSULA SEXTA- DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

6.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento previsto, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

6.2. Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações contratuais, será a mesma multada em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, a título de indenização.

6.3. Além da multa, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;

6.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.

6.5. Em caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA será impedida de formalizar outros contratos com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

7.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

7.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES



8.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA NONA– DOS ANEXOS

9.1. Constituem partes integrantes do presente contrato:

- Edital de Processo de Seleção por Convite nº 01/2026
- Proposta da CONTRATADA
- Documentos de habilitação
- Ata de realização

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as Partes o presente instrumento, seja em vias físicas ou por meio digital. As Partes concordam e reconhecem a plena validade da assinatura eletrônica, hipótese em que fica dispensada a assinatura de testemunhas.

Niterói, XXX

INSTITUTO MOLLITIAM

CONTRATANTE

XXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Compras do Instituto Mollitiam

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para o Processo de Seleção por Convite nº 01/2026, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Cabeleireiro.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
Pincel	Unidade	Pincel Para Aplicação De Tinturas Ou Tratamentos.	10		
Manequim De Treinamento	Unidade	Cabeça De Manequim Com Cabelo Sintético Para Práticas De Corte, Coloração E Penteados.	2		
Máquina De Corte Profissional	Unidade	Aparador Elétrico Com Acessórios Para Cortes De Cabelo E Barba.	8		
Máquina Para Acabamento	Unidade	Aparador Elétrico Para Detalhes E Acabamentos Em Cortes E Barba.	8		
Tesoura De Corte Profissional Laser	Unidade	Tesoura Reta Profissional Com Corte A Laser Para Maior Precisão.	20		
Tesoura De Desfiar	Unidade	Tesoura Dentada Para Texturização E Desbaste De Cabelo.	20		
Navalhe Desfiadeira	Unidade	Navalha Para Desfiamento E Texturização De Cabelos.	8		
Chapinha	Unidade	Prancha Alisadora Térmica Profissional Para Alisamento E Modelagem.	8		
Secador Turbo Com Difusor	Unidade	Secador Profissional Com Difusor E Bicos Para Secagem E Estilização.	4		
Modelador De Cachos	Unidade	Babyliss Ou Curling Iron Para Criar Cachos E Ondas.	4		
Pente De Cabo C/ Dentes Finos	Unidade	Pente Fino Para Cortes Precisos E Separação De Mechas.	20		
Pente De Cabo C/ Dentes Largos	Unidade	Pente Largo Para Desembaraçar E Modelar.	10		
Pente Para Corte (Pente Régua)	Unidade	Pente Específico Para Cortes Com Medição Precisa.	10		
Escova Raquete	Unidade	Escova Larga Para Desembaraçar E Alisar Durante A Secagem.	10		
Escova Para Acabamento De Penteados	Unidade	Escova Para Finalização De Penteados E Acabamentos Suaves.	10		
Espanador	Unidade	Escova Para Remover Cabelos Cortados Do Pescoço E Rosto.	5		
Borrifador	Unidade	Frasco Com Spray Para Umedecer Cabelos Durante Cortes Ou Penteados.	10		
Prendedores	Unidade	Clipes Ou Prendedores Para Segurar Mechas Durante Cortes Ou Coloração.	100		
Bobs para Cabelo	Unidade	Rolos Grandes Para Modelagem De Cachos Ou Ondas.	90		
Avental Plástico Preto	Unidade	Avental Para Proteger Roupas Do Profissional Durante As Práticas.	20		
Toalhas Brancas	Unidade	Toalhas De Algodão Brancas Para Secagem E Proteção.	40		
Aplicador de Tintura	Unidade	Recipiente e Espátula Para Misturar Tinturas Ou Outros Produtos.	30		



Estufa Esterilizadora	Unidade	Estufa, esterilizadora, em aço inoxidável, para alicates, com bandeja e pinça. - Estufa, esterilizadora, em aço inoxidável, para alicates, com bandeja e pinça.	2		
-----------------------	---------	---	---	--	--

Valor global da proposta: R\$ _____

Prazo de entrega: conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E COM O
CONTRATO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, tem pleno conhecimento e concorda
integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Processo de Seleção por
Convite nº 01/2026, em seus anexos e na minuta contratual, obrigando-se a cumpri-las fielmente
em caso de contratação.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaro que a presente informação é verdadeira, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui capacidade técnica, operacional, estrutura física, recursos humanos e materiais suficientes para executar integralmente o objeto do Processo de Seleção por Convite nº 01/2026, referente à Aquisição de Equipamentos de Cabeleireiro, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
CONTRATAR**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo de Seleção por Convite nº 01/2026, promovido pelo INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Cabelereiro, que a empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

declara que:

I – Regularidade e idoneidade

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- b) Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) Não foi condenada pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

II – Situação jurídica e econômico-financeira

- a) Não se encontra em estado de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Caso esteja em recuperação judicial, possui plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, encontrando-se apta a contratar, nos termos da legislação vigente.

III – Conflito de interesses e vedações do edital

- a) Não possui em seu quadro societário, diretivo ou de empregados agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente vinculado ao ente público parceiro, em situação que caracterize conflito de interesses;



b) não incorre em qualquer das vedações previstas no Edital, em seus anexos ou no Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam.

IV – Conformidade com o procedimento seletivo

- a) Possui ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, caso venha a ser contratada;
- c) tem ciência de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar desclassificação, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____